



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 014, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte à Sra. Anna Peres Cavalim e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à Sra. Anna Peres Cavalim, portadora do RG. nº 19.787.901/SSP/SP e C.P.F. nº 312.330.938-00, pensão por morte, decorrente do falecimento do funcionário público municipal aposentado pelos cofres públicos municipais, Sr. Antonio Cavalin, ocorrido em 18 de janeiro de 2022.

Parágrafo 1º O pagamento da pensão dar-se-á a partir da data de falecimento do segurado.

Parágrafo 2º Extingue-se a o pagamento da pensão, de que trata este artigo, pela morte da dependente, não prevalecendo o direito a sua percepção por qualquer outro parente, a fim ou consangüíneo, na escala de sucessão hereditária conforme Lei Complementar Municipal nº 189 de 5 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de Fevereiro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede dispensa à Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao Servidor Público Municipal, Marcelo Samuel Leopoldino, folga no dia 7 de fevereiro de 2022, por ter trabalhado na eleição de 15 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 1º de fevereiro de 2022. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Fone: (16) 3277-8300

CEP 15920-000 - Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ: 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2022

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 4809, de 22/01/2019, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, Opinou pela parceria –modalidade Termo de Fomento com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADE:

- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO CNPJ/MF n.º 00.525.856/0001-80, valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcelas mensais, com autorização da Lei Municipal n.º 2500 de 14/12/2021.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO A decisão da comissão se deu com base no ART.31, inciso II, da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização de parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Vista Alegre do Alto, 1º de Fevereiro de 2022.

SONIA ELIZABETE NOMURA PEDRAZZOLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA CRISTINA DALÓCIO
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PATRÍCIA KELLI ALEIXO SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO